



EMENDA REGIMENTAL Nº 7, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao [art. 156](#) e o § 2º ao [art. 157](#), ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, reunido em Tribunal Pleno, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do [art. 189 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#),

CONSIDERANDO o que constou do Processo nº 1.0000.14.033174-5/000 da Comissão de Regimento Interno e o que restou decidido pelo próprio Tribunal Pleno, em sessões realizadas no dia 28 de novembro de 2016 e no dia 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados ao [art. 156 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#) os seguintes §§ 1º, 2º e 3º:

“[Art. 156](#) [...]”

§ 1º Integrarão a lista tríplice, em primeiro escrutínio, os três candidatos que obtiverem a maioria simples dos desembargadores presentes à sessão do Tribunal Pleno.

§ 2º Caso seja necessário, em segundo e a novos escrutínios, concorrerão os candidatos que obtiverem as maiores votações no escrutínio anterior, observado o número de dois candidatos por vaga na lista tríplice, até que a lista seja completada.

§ 3º No ofício de encaminhamento da lista tríplice ao Poder Executivo, far-se-á referência ao número de votos obtidos pelos indicados e a ordem do escrutínio em que de deu a escolha.”

Art. 2º Fica acrescentado ao [art. 157 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#) o § 2º que se segue, renumerando-se o parágrafo único como § 1º:

“[Art. 157](#) [...]”

§ 1º [...]”

§ 2º Na formação da lista a que alude o caput deste artigo, observar-se-á o disposto no [art. 156](#), §§ 1º a 3º, no que couber.”

Art. 3º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Belo Horizonte, 28 de março de 2017.

Desembargador **HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO**
Presidente